

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016
 PRESIDENTE Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Maulais

ASSUNTO:
Proj. Lei nº 36/16

INICIATIVA:
Edil: Lucas Maulais

HISTÓRICO:
Dispõe sobre Denomi-
 nações de Via Pública
 Rua Elysis Barbosa.
com Emenda

(OP/CM/Nº 1110/2016 (03/05/16))
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA 12, 04, 2016

1ª DISCUSSÃO 26, 04, 2016

2ª DISCUSSÃO _____/_____/_____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2016.

DOCUMENTO	PL0
PROTOCOLO GERAL:	46214
NÚMERO PRÓPRIO:	36
DATA PROTOCOLO:	07/04/16

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominada como Rua **ELYSIO BARBOSA**, a Rua Projetada, que inicia-se na Rua Vanderlei Barbosa, sendo seu término em rua sem saída ao final.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 05 de Abril de 2016.

LUCAS MOULAIS
Vereador - PP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	03 / 05 / 16
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

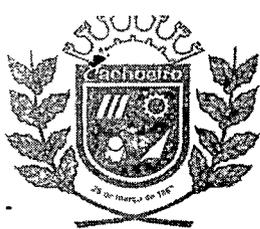
Em 2003 a lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônio, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada" por **ELYSIO BARBOSA**. Casou-se com Maria da Glória Lacerda Barbosa, ainda muito jovem e teve 7 (sete) filhos: Pedro, José, Maria Helena, Luciene, Lucimar, Ana Maria e Anderson. Nascido em 1923. Foi um dos primeiros moradores de Soturno. De origem humilde, casou-se aos 20 anos. Trabalhou como marceneiro arduamente, e antes de seu passamento trabalhou na Mocal de Soturno. Tal empresa está instalada em terreno que pertenceu ao Sr. Elysio. Faleceu aos 53 anos de idade.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Abril de 2016.

LUCAS MOULAIS
Vereador - PP

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

05
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO N. 32

DR. CARLOS GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º. Ofício do Registro Civil da cidade de Cach. de Itapemirim, Estado do Esp. Santo, por nomeação na forma da Lei etc.

FERNANDO CARVALHO GOMES
SUBSTITUTO

CERTIFICO, que as fls/51v. do livro nº C-1 de registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de "Elycio Barbosa"

falecido aos 12 de Janeiro de 1976 à 5 / 13 hora 50 / 15 ms., em a Santa Cruz, nesta cidade

do sexo masculino, de branca profissão lucral natural de do Estado

domiciliado e residente em Solano, no município de com 52 anos de idade, estado civil casado

de Antônio Barbosa e de Da Maria Rosa

Foi declarante Sebastião Mourais, sendo o atestado do óbito firmado por Dr. Alberto Magno Cabral Rodrigues deu

como causa da morte: Parada supratentiva - Septicemia megaplana maligna de esôfago e o sepultamento será feito

no cemitério de Solano, neste município

OBSERVAÇÕES: [Handwritten scribbles]

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim 12 de Janeiro de 1976

[Signature]
Oficial do Registro Civil
Substituto



06
AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 21 de Dezembro de 2015

Fls.: 1
S E M F A
Ass.:

Ofício 013/2015

Assunto: Solicitação de informações

Ao
Cadastro Imobiliário - Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

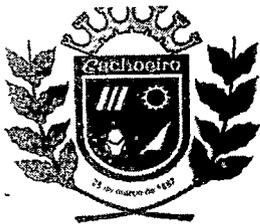
O Vereador Lucas Moulais, eleito pela legenda do PTB, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5,445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

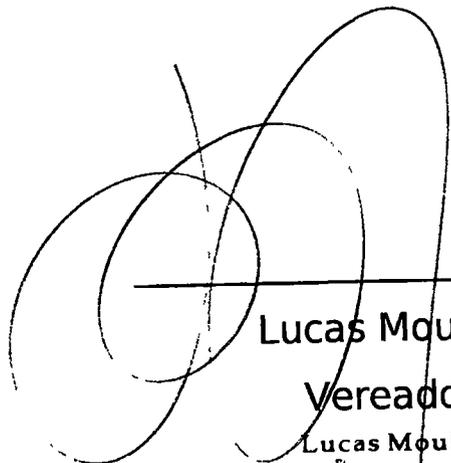
Fls.: 2
SEMFA
Ass.: _____

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Rua Projetada- Distrito de Vargem Grande de Soturno.	" Rua: Elysio Barbosa"	Inicia-se na Rua Vanderlei Barbosa, sendo seu término em rua sem saída ao final.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.**

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente ,



Lucas Moulais
Vereador
Lucas Moulais
 Vereador
PTB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

09

PROCESSO: _____

PROCOLO: 42947/15

FOLHA: _____

Fls.: 4

SEMFA

RUBRICA: Ass: _____

ECI

Em: 23/12/15

Gabriel

GAPICRP

Parecer às pl. 05

Em, 10/03/16

Cristina Alexsandra M. Barbosa
Con. Municipal de São José do Rio Preto - SP
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 23.646

Câmara Municipal
para conhecimento de despacho
e parecer apreso.
Em 10/03/16

Frederico José Balmense Sthie
Gerente de Assuntos Legislativos
Decreto 23.700/13

05


Ao GAP/CRP

PELO DEFERIMENTO

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

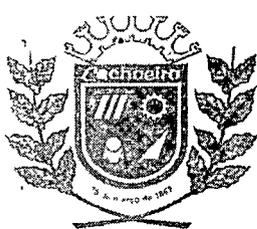
- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Vanderley Barbosa (Lei 2060/1979) e termina sem saída.

4º Quanto a localização da via.

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via esta localizada no Distrito de Vargem Grande de Soturno.

Em, 10 de Março de 2016


Cristina Alacrinho Machado
Coordenadora de Serv. Ext. e
Geoprocessamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2016.

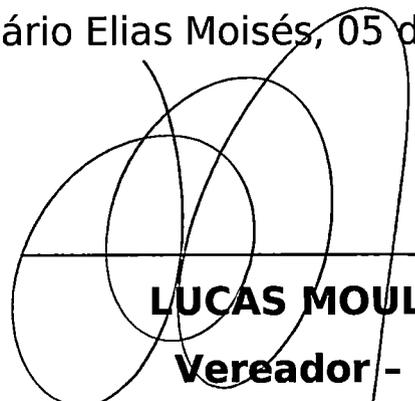
DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	46214
NÚMERO PRÓPRIO:	36
DATA PROTOCOLO:	07/04/16

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada como Rua **ELYSIO BARBOSA**, a Rua Projetada, que inicia-se na Rua Vanderlei Barbosa, sendo seu término em rua sem saída ao final.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 05 de Abril de 2016.


LUCAS MOULAIS
Vereador - PP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	03/05/16
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam de ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a lei Municipal nº 5,445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônico, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de Lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5,445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

I- Nome de Brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

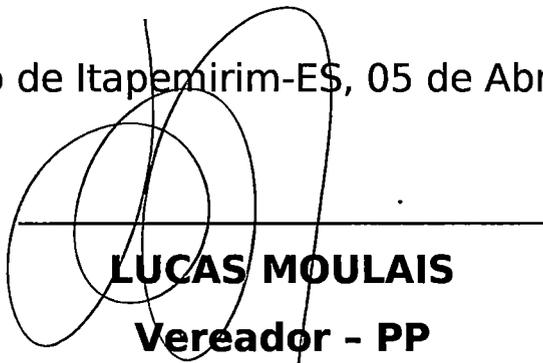
- Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- Pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada" por **ELYSIO BARBOSA**. Casou-se com Maria da Glória Lacerda Barbosa, ainda muito jovem e teve 7 (sete) filhos: Pedro, José, Maria Helena, Luciene, Lucimar, Ana Maria e Anderson. Nascido em 1923. Foi um dos primeiros moradores de Soturno. De origem humilde, casou-se aos 20 anos. Trabalhou como marceneiro arduamente, e antes de seu passamento trabalhou na Mocal de Soturno. Tal empresa está instalada em terreno que pertenceu ao Sr. Elyσιο. Faleceu aos 53 anos de idade.

Instruem este Projeto de lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5,445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Abril de 2016.



LUCAS MOULAIS
Vereador - PP

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 036 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, existe um aspecto a ser observado o qual descrevemos a seguir.

A via em comento, segundo informações do Departamento de Cadastro Imobiliário, localiza-se no Distrito Vargem Grande de Soturno e, no entanto, foi esquecido esta citação no momento da edição do referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, o nosso parecer que o presente Projeto de Lei possui **vício sanável através de Emenda Aditiva** é, em obediência ao inciso IV, do artigo 115, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de abril 2016.

ÂNGELA DE PAULA BARBOSA
Procuradora Legislativa
OAB/ES 5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24
②

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 036 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município – **Rua Elysio Barbosa.**

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico, com a Emenda Aditiva ao artigo 1º.

EMENDA ADITIVA

“Artigo 1º - Fica denominada Rua Elysio Barbosa, a rua Projetada que inicia-se na Rua Vanderlei Barbosa e sendo seu término SEM SAÍDA, NO DISTRITO DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO”.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

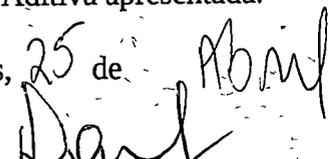
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

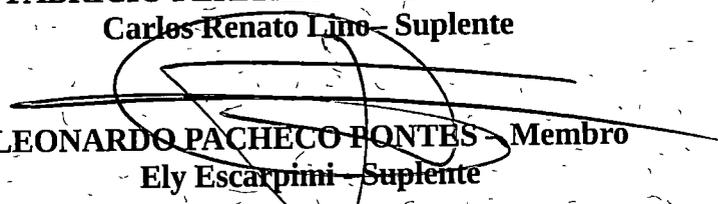
DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico, com Emenda Aditiva apresentada.

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2016.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente
Lucas Moulais - Suplente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator
Carlos Renato Lino - Suplente


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro
Ely Escarpini - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 036 / 2016

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua Elysio Barbosa** no Distrito de Vargem Grande de Soturno.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico e com a Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Constituição Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico e com a Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.

Handwritten signature
BRÁS ZAGOTTO – Presidente
Delandê Pereira Macedo – Suplente

Handwritten signature
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator
Wilson Dille dos Santos – Suplente

Handwritten signature
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro
José Carlos Amaral – Suplente

Handwritten signature
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Handwritten signature

JUNTADAS:

- 1 - 07/04/2016 - Protocolado com 19 folhas ~~PD~~
- 2 - 13/04/2016 - Parecer Jurídico - fls. 20 ~~PD~~
- 3 - 25/04/2016 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 24 ~~PD~~
- 4 - 25/04/2016 - Parecer da Comissão de Obras - fls. 22 ~~PD~~
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -